

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 803/2015
Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694/04 – Regimento Interno – fl.

RESOLUÇÃO N. 803

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694, de 1º de maio de 2004, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais".

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2015 - 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. A Resolução n. 694, de 1º de maio de 2004 que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais", passa a vigorar com as seguintes modificações:

(...)

Art. 50. (...)

(...)

§ 11. Os titulares das Assessorias Jurídica, Técnica Legislativa e Financeira, em conjunto ou separadamente, acompanharão as reuniões das Comissões Permanentes, assessorando o respectivo trabalho. (AC)

(...)

Art. 59. Ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea "e", inciso I, do Art. 37 desta resolução, incumbe a aceitação das proposições apresentadas em Plenário e encaminhá-las à Comissão competente para exarar parecer. (NR)

Parágrafo único. Atendidos os prazos legais, toda matéria sujeita à apreciação das Comissões será instruída com o parecer exarado pelas Assessorias Jurídica e Técnica Legislativa da Câmara Municipal e, quando for o caso, pela Assessoria Financeira. (AC)

(...)

Art. 125. (...)

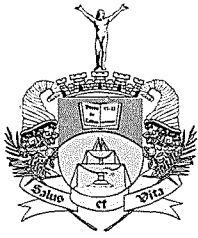
(...)

§ 7º. O parecer pelo encaminhamento ao Executivo para informações necessárias à instrução do Processado Legislativo, uma vez aprovado pela Comissão, será remetido pela Presidência da Câmara, independentemente de aprovação pelo Plenário. (NR)

(...)

Art. 158-A. (...)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 803/2015
Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694/04 – Regimento Interno – fl.

§ 2º. À data agendada, o atendimento ao disposto no caput deste artigo, dar-se-á antes da Ordem do Dia, por trinta e cinco minutos, podendo ser prorrogado por até 25 minutos, a requerimento verbal de qualquer Vereador, assim distribuídos (NR):

I - 15 minutos para a exposição do convidado; (NR)

II - 15 minutos para a formulação de indagações pelos Vereadores;(NR)

III - 5 minutos para as considerações finais do convidado.(NR)

(...)

Art. 161 (...)

(...)

§ 5º. Para que façam parte da Resenha e, conseqüentemente, da leitura do Expediente das reuniões ordinárias:

I. as Mensagens do Poder Executivo deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, impreterivelmente, até as 16 (dezesseis) horas da véspera da reunião; (NR)

II. as proposições de autoria dos Vereadores, deverão ser protocoladas pelos Gabinetes na Secretaria, através do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo – SEPL, até às 16 horas da véspera da reunião. (NR)

III. as proposições de Terceiros protocoladas após às 16 (dezesseis) horas da véspera da reunião, serão automaticamente inscritas na Resenha do expediente da reunião seguinte. (NR)

(...)

Art. 162. (...)

(...)

VI. as inscrições serão registradas em ordem cronológica de apresentação, ordem esta que será observada quando designadas as datas de utilização da Tribuna, de acordo com a disponibilidade da agenda da Casa; (NR)

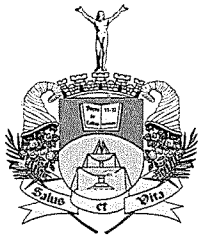
§ 1º. O uso da Tribuna Popular se dará após a Ordem do Dia, por tempo jamais superior a 10 (dez) minutos, exceto quando o Plenário manifestar seu desejo de questionar o orador, hipótese esta que prorrogará o tempo por, no máximo, trinta minutos. (NR)

(...)

Art. 163 (...)

(...)

§ 6º. A inscrição para falar em Explicação Pessoal, será solicitada durante o tempo regimental destinado ao Expediente, observando-se (NR):



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 803/2015

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 694/04 – Regimento Interno – fl.

I - para inscrever-se, o Vereador dirigir-se-á ao Secretário e procederá a sua respectiva inscrição; (AC)

II - no início da Segunda Parte da reunião, o Secretário procederá ao sorteio dos inscritos para utilização da Explicação Pessoal; (AC)

III - a Mesa não aceitará inscrições após transcorrido o tempo regimental a que se refere o caput deste parágrafo, exceto quando o tempo regimental transcorrer durante a realização de debates. (AC)

(...)

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta norma, a Resolução n. 724/2006, que "Institui o Manual de Procedimentos e Controle Interno e dispõe sobre a rotina de trabalho na Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais" passa a vigorar com seguinte alteração:

(...)

Art. 11. (...)

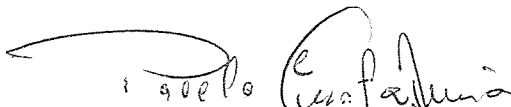
§ 4º. (...):

I. quando entregues à Assessoria Técnica Legislativa, na forma do Art. 161 do Regimento Interno; (NR)

(...)"

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de abril de 2015.


Paulo Eustáquio de Souza
VICE-PRESIDENTE


José Maria Siqueira Vieira
2º SECRETÁRIO


Regina Maria Cioffi Batagini
PRESIDENTE


Rogério Macedo Carrilo
1º SECRETÁRIO

Processado n. 24/2015

Publicada no Jornal da Cidade em 30/04/2015